



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.199, de 29 de dezembro de 1983.

Dispõe: - "Sobre a fixação do valor mínimo por m² de mão-de-obra utilizada na construção civil, para efeito do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza."

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 83, da Lei Municipal nº 510, de 02 de setembro de 1983,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam fixados, para vigorar no primeiro trimestre de 1984, os valores constantes da tabela abaixo, correspondentes aos preços, por metro quadrado, para cálculo do valor mínimo da mão-de-obra utilizada na construção civil, para efeito de cobrança do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.

Cr\$ 1,00

(1) Uso da Construção	TIPOS DE ACABAMENTO			
	LUXO	PRIMEIRA	MÉDIO	ECONÔMICO
Residencial	42.000	34.000	29.000	15.000
Apartamentos	40.000	33.000	28.000	-----
Escritórios Comercial e Serviços	35.000	30.000	24.000	15.000
Indústrial	40.000	34.000	30.000	21.000



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.199/83-Fls. 02.

Notas

- (1) Uso Misto: Considerar o uso da área preponderante;
- (2) Valor aplicável tão somente quando a construção constituir-se de barracão ou telheiro.

Artigo 2º - Os valores constantes deste Decreto serão atualizados trimestralmente, de acordo com as Tabelas fixadas pe la Prefeitura Municipal de Cajamar.

Artigo 3º - Os pretendentes à construção residencial ' pelo regime de mutirão, deverão inserir tal propósito no requerimento de aprovação da planta, sob pena de não ser dispensado o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por oca-sião da retirada do "Habite-se".

§ Único - Ciente da adoção deste sistema, a fiscaliza-ção deverá em visitas freqüentes, verificar a fiel manutenção dessa prática.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 29 de dezembro de 1983.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

8

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ COSTA CAMPOS

Diretor de Administração